



PORTARIA Nº 2.076/2021
(13 de dezembro de 2021)

Dispõe sobre: *Normas para disciplinar o Processo anual de atribuição de turnos/turmas aos Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha e dá outras providências.*

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

✓ a variação no número de turmas de um ano letivo para outro nas Escolas Municipais;

✓ a extinção e criação de turmas e escolas devido às construções, ampliações, movimentação e à redução ou aumento da demanda de alunos no processo de compatibilização entre as Unidades Escolares para o ano letivo de 2022;

✓ a vacância de cargos em decorrência de motivos descritos no art. 89, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações;

✓ a necessidade de designar os Auxiliares de Educação como Auxiliares de Apoio Educacional Especializado - AAEE, nos termos da Lei Complementar nº 276, de 01/11/2017;

✓ o ingresso de Auxiliares de Educação via concurso público, que necessitam de lotação definitiva do cargo;

✓ a possibilidade do ingresso dos Auxiliares de Educação classificados no Concurso Público nº 04/2018;

✓ o Decreto nº 3.022/2021 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

✓ o Decreto nº 3.096/2021 que dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 dos servidores e empregados públicos da administração direta, autárquica e funcional;

✓ A possibilidade de implantação de turmas de pré-escola no Ensino Integral de 7 (sete) horas, RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A atribuição de turnos/turmas aos Auxiliares de Educação, para o ano letivo de 2022 será regida nos termos desta portaria.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Educação e Cultura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

I - adotar as providências para o cumprimento desta portaria;

II - nomear a Comissão Geral de Atribuição de aulas/classes/turnos/turmas para a Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha, que será responsável pela análise dos recursos e a solução dos casos omissos desta portaria.

Art. 3º. A Comissão Geral de Atribuição será composta na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Diretoria de Educação Básica, sendo o Presidente da Comissão;

II - 2 (dois) representantes do Núcleo de Recursos Humanos da Educação;

III - 1 (um) representante da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 4º. Os Auxiliares de Educação deverão inscrever-se no processo de atribuição de turnos/turmas, conforme o Anexo I, expressando concordância com os termos desta portaria, por meio da plataforma www.educafrancodarocha.com.br antes do início da atribuição de turnos/turmas.

Parágrafo único. O Auxiliar de Educação readaptado, que tiver suspensa esta condição após o Processo de Remoção 2021/2022 ficará lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e participará da atribuição das vagas remanescentes.

Art. 5º. Os Auxiliares de Educação poderão se inscrever para participar do processo de seleção para desempenharem as funções de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE.

§1º. Os Auxiliares de Educação, que pretenderem ocupar a função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE - passarão a desempenhar as atribuições e responsabilidades descritas nos artigos 496 e 497, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações.

§2º. Os Auxiliares de Educação, que pretenderem ocupar a função de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE - deverão demonstrar aptidão para a função e comprometimento com a participação no Programa de Formação Específico, com jornada de 30 (trinta) horas, sendo 25 (vinte e cinco) horas destinadas ao atendimento aos alunos e 5 (cinco) horas destinado aos registros, reuniões com a coordenação pedagógica e atendimentos às famílias.



DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º. Participarão do processo de atribuição de turnos/turmas os Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio no pleno exercício das suas funções.

Parágrafo único. Os Auxiliares de Educação que estiverem prestando serviço em locais diferentes das Unidades Escolares terão nesta etapa a atribuição compulsória, definida pelo Diretor Escolar.

Art. 7º. Para a atribuição de turnos/turmas os Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar serão classificados, em observância exclusiva ao tempo de atuação no cargo, computados até o dia 30/06/2021.

Art. 8º. Para o cômputo dos dias no campo de atuação não serão consideradas as seguintes faltas e afastamentos:

I - faltas justificadas;

II - faltas injustificadas;

III - licença saúde, exceto aquelas decorrentes de acidente de trabalho ou doença profissional de acordo com o art. 525, da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações, além dos afastamentos em razão da COVID-19, seja no período de suspeita ou por contaminação, devidamente comprovada;

IV - licença para tratamento de pessoa da família;

V - licença para tratar de interesses particulares; e

VI - tempo de atuação em função desempenhada em outras Secretarias e Órgãos Públicos.

Art. 9º. Em caso de empate na classificação por tempo de atuação no cargo, serão critérios de desempate:

I - a maior idade;

II - o maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 10. A classificação dos Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar será feita por Unidade Escolar.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 11. O Diretor Escolar deverá, sempre que possível, considerar o perfil do Auxiliar de Educação para a atribuição das turmas organizadas por faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 12. Com a finalidade de lotar o cargo na Unidade Escolar, o Auxiliar de Educação e Cultura, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, participará da atribuição inicial de turnos das vagas remanescentes, na sede desta.

Art. 13. Caso ocorra vacância de cargo na Unidade Escolar no decorrer do ano de 2022 poderá ser realizado novo processo de atribuição, com observância à classificação dos Auxiliares de Educação na respectiva Unidade Escolar.

Art. 14. Conforme a necessidade da administração e para fins de organização do trabalho na Unidade Escolar, poderá ocorrer o remanejamento dos Auxiliares de Educação nos turnos e turmas, após o processo inicial de atribuição, a fim de adequar o perfil dos profissionais às faixas etárias e a relação número de adulto/criança.

§1º. O Diretor Escolar sempre que possível deverá priorizar a relação do vínculo adulto/criança definindo a turma de referência do Auxiliar de Educação.

§2º. Na distribuição dos Auxiliares de Educação por turmas, além do perfil dos profissionais de acordo com as faixas etárias, deverá prevalecer sempre a relação adulto/criança na seguinte conformidade:

I - Berçário: 5 (cinco) crianças para 1 (um) adulto;

II - Maternal: 10 (dez) crianças para 1 (um) adulto;

§3º. A distribuição dos Auxiliares de Educação por turma deverá ocorrer diariamente, considerando o número de alunos e servidores presentes, obedecendo a relação criança/adulto prevista no §2º, sendo a atribuição por turmas apenas uma referência para organizar a rotina escolar.

Art. 15. O processo de classificação e de atribuição de turnos/turmas aos Auxiliares de Educação obedecerá ao seguinte cronograma:

I - 15/12/2021: publicação da classificação geral e por Unidade Escolar dos Auxiliares de Educação, na plataforma www.educafrancodarocha.com.br e no site da Prefeitura www.francodarocha.sp.gov.br;

II - 16/12/2021: recursos quanto a publicação da classificação geral e por Unidade Escolar dos Auxiliares de Educação, através da plataforma www.educafrancodarocha.com.br botão "recurso", conforme o Anexo II das 8h às 14h;

III - 16/12/2021: republicação da classificação final dos Auxiliares de Educação, no mural da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, na plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

www.educafrancodarocha.com.br e no site da Prefeitura www.francodarocha.sp.gov.br, a partir das 17h;

IV - 17/12/2021: atribuição inicial de turno/turma aos Auxiliares de Educação, na unidade escolar de lotação, em horário a ser definido pela Gestão Escolar;

V - 20/12/2021: atribuição, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura para os Auxiliares de Educação interessados em atuarem como Auxiliares de Apoio Educacional Especializado - AAEE, às 9h;

VI - 22/12/2021: atribuição inicial de turno/turmas aos Auxiliares de Educação sem lotação definitiva, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, às 9h.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para a participação no processo de designação do Auxiliar de Educação nas funções de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE, o servidor interessado deverá indicar esta intenção no ato da inscrição na plataforma www.educafrancodarocha.com.br, conforme Anexo I desta portaria.

§1º. Os Auxiliares de Educação que tiverem a designação cessada durante o ano de 2021, seja por interesse particular ou por decisão da administração, poderão ser impedidos de participar das atribuições, para essa função, durante o ano letivo de 2022.

§2º. Durante o ano letivo de 2022, mediante justificativa do Diretor Escolar, poderá ter a designação cessada em razão de interesse da administração.

§3º. Será revogada a designação nas funções de Auxiliar de Apoio Educacional Especializado - AAEE, durante o ano letivo de 2022 do Auxiliar de Educação que apresentar:

I - mais do que 6 (seis) ausências justificadas consecutivas ou não;

II - 1 (uma) ausência injustificada;

III - mais do que 15 (quinze) dias de afastamentos consecutivos ou não, inclusive por licença saúde e licença para tratamento de pessoa da família;

IV - mais de 2 (duas) ausências justificadas ou não nas reuniões de formação agendadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 17. O Auxiliar de Educação que somar nos últimos três períodos letivos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de afastamento por motivo de saúde, consecutivos ou intercalados ficarão impedidos de ter turnos/turmas atribuídas na Unidade Escolar, permanecendo lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 18. A participação no processo de atribuição de turnos/turmas será do próprio Auxiliar de Educação ou do procurador legalmente autorizado por meio de procuração, conforme o Anexo III.

Parágrafo único. A procuração deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da EMEB de lotação juntamente com cópia de documento oficial com foto do Auxiliar de Educação e de seu procurador até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão de atribuição.

Art. 19. Após a atribuição da turma/turno, o Auxiliar de Educação que pretender se afastar nos termos do art. 178 da Lei Complementar nº 251/2016, inclusive o designado na função de AAEE, poderá fazê-lo expressamente de 03 a 21/01/2022, computando este a partir de 1º de fevereiro de 2022, caso ocorra o deferimento, conforme Anexo IV desta portaria.

§1º. Poderá ocorrer nova solicitação de afastamento após o término do 1º semestre letivo, devendo o Auxiliar de Educação interessado solicitá-lo de 01 a 15 de junho de 2022, computando este a partir de 07 de julho de 2022, caso ocorra o deferimento.

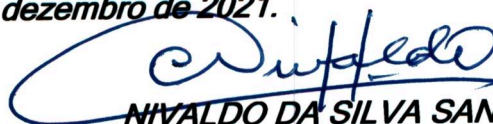
§2º. O servidor poderá solicitar a interrupção da licença sem vencimentos a qualquer tempo, mediante requerimento apresentado até quinze dias antes do início de cada semestre, devendo retornar às atividades apenas no primeiro dia letivo de cada semestre.

Art. 20. De acordo com o Decreto nº 3.096, de 10/08/2021 ficará impedido de participar da atribuição de turma/turno o Auxiliar de Educação que não recebeu a primeira dose do imunizante contra COVID-19, declinando assim da lotação de cargo na Unidade Escolar, permanecendo durante o ano letivo de 2022 sem lotação definitiva.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Geral de Atribuição, nomeada nos termos do art. 3º desta portaria.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 13 de dezembro de 2021.


NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura do Município de Franco da Rocha, e cópia afixada no local de costume, na data supra.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS/TURNOS AOS AUXILIARES DE EDUCAÇÃO
2021/2022

Matrícula:

Documento de identificação (RG):

--	--

Nome do Auxiliar de Educação

--

E-mail do Auxiliar de Educação

--

Telefone para contato

--

Pretendo concorrer à designação de auxiliar de Apoio Educacional especializado:

() Sim () Não

Solicito a inscrição no processo de atribuição 2021-2022 e declaro ter ciência dos termos desta Portaria, que regulamenta o processo de ATRIBUIÇÃO DE TURMAS/TURNOS e que será de minha responsabilidade acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha www.francodarocha.sp.gov.br e na Plataforma da Educação www.educafrancodarocha.com.br, principalmente quando a atribuição ocorrer na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

() ESTOU CIENTE



**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO
(de próprio punho)**

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURNOS/TURMAS 2021/2022

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, ---(NOME)---, portador do RG (RG), residente e domiciliado à rua ---(endereço) ---, Nº (Nº), na cidade de ---(Cidade)/SP, nomeio o sr (a) --- (NOME PROCURADOR), portador do RG --- (RG PROCURADOR), a quem confio amplos poderes para participar do processo de atribuição de turnos/turmas que ocorrerá no dia _____, na EMEB _____, podendo para este fim assinar documentos e praticar os atos necessários em meu nome.

Local, XX de __ Mês__ de 2021.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

**ANEXO IV - Requerimento nos termos do art. 178 da Lei
Complementar nº 251/2016**

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURNOS/TURMAS 2021/2022

Matrícula:

Documento de identificação (RG):

Nome do Auxiliar de Educação

Telefone para contato

Endereço de e-mail

Unidade Escolar

Data da nomeação do cargo

Vem requerer à Secretária Municipal da Educação e Cultura:

() Solicito o meu afastamento, sem remuneração, e DECLARO ter ciência dos termos do art. 178 da Lei Complementar nº 251/2016 e suas alterações e dos termos desta Portaria em relação aos períodos e datas de afastamento e retorno ao trabalho.

() ESTOU CIENTE